

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
N.º 1172 de 02/08/96

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
N.º 1173 de 09/08/96

**DECRETO Nº 9058/96**  
**de 26 de julho de 1996**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito que consta pertencer a ELETROPAULO S/A, destinado à implantação da CASA CULTURAL, situado à Praça Emília Molina, nº 77 - subdistrito de Eugênio de Melo, a saber

IMÓVEL:- área de terra.

PROPRIEDADE:- Eletropaulo S/A.

LOCALIZAÇÃO:- Praça Emília Molina nº 77 - Eugênio de Melo.

SITUAÇÃO:- a área está situada entre a Praça Emília Molina, com a propriedade de Ivone F. Silva Pelogia, propriedade de Wilfredo Machado e a propriedade Maria Nasser.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO:- Formato irregular, com declividade, sem vegetação e com benfeitorias, ou seja, 287,57m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e sete metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados) em ALVENARIA e 8,33m<sup>2</sup> (oito metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados) de ABRIGO DESMONTÁVEL.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:- a medição inicia-se no vértice nº 35 localizado no alinhamento da Praça Emília Molina e com o muro de divisa da propriedade de Ivone F. Silva Pelogia. Deste segue no sentido anti-horário com rumo de 67º30'54''SE e 18,20m (dezoito metros e vinte centímetros) de extensão confrontando com a propriedade de Ivone F. Silva Pelogia até o vértice nº 40; neste deflete a esquerda e segue com rumo de 51º15'34''NE e 21,88m (vinte e um metros e oitenta e oito centímetros) de extensão confrontando com a propriedade Wilfredo Machado até o vértice nº 26; neste deflete a esquerda e segue com rumo de 66º35'21''NW e 3,44m (três metros e quarenta e quatro centímetros) de extensão até o vértice nº 27; neste deflete a esquerda e segue com rumo de 68º24'03''NW e 25,66m (vinte e



cont. do DECRETO Nº 9058/96 - fls. 02

cinco metros e sessenta e seis centímetros) de extensão confrontando com a propriedade de Maria Nasser do vértice nº 26 ao vértice nº 28; neste deflete a esquerda e segue com rumo de 20949'51''SW e 1,59m (hum metro e cinqüenta e nove centímetros) de extensão até o vértice nº 31; neste deflete a direita e segue com rumo de 21925'13''SW e 19,25m (dezenove metros e vinte e cinco centímetros) de extensão até o vértice inicial nº 35, confrontando com a Praça Emília Molina do vértice nº 29 ao vértice inicial 35, fechando assim o perímetro.

ÁREA TOTAL:- o perímetro acima descrito perfaz uma área de 449,88m<sup>2</sup> (quatrocentos e quarenta e nove metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados).

**RESUMO QUADRO ÁREAS:**

construção	=	287,57m <sup>2</sup>
abrigo desmontável	=	8,33m <sup>2</sup>
área terreno	=	<u>449,88m<sup>2</sup></u>
<b>ÁREA TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>745,78m<sup>2</sup></b>

Parágrafo Único. A área de terreno acima descrita está melhor caracterizada nas plantas e memoriais descritivos constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024709-0/96.

Art. 2º. Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I- que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II- que a proprietária ofereça :
  - a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
  - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
  - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
  - d) certidão de impostos.

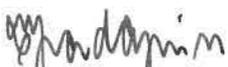
Art. 3º. Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15, do Decreto-lei 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.



cont. do DECRETO Nº 9058/96 - fls. 03

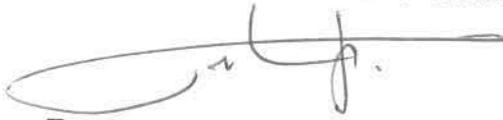
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data  
de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
26 de julho de de 1996.

  
Angela Moraes Guadagnin  
Prefeita Municipal

  
Wladimir Antonio Ribeiro  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos  
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e seis dias do mês de  
julho do ano de hum mil novecentos e noventa e seis.

  
Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização e Atos